



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 631 DE 21.08.67.

=====

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal -
de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de-
São Paulo, usando das atribuições que -
lhe são conferidas por lei.....

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E ELE PROMUL-
GA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

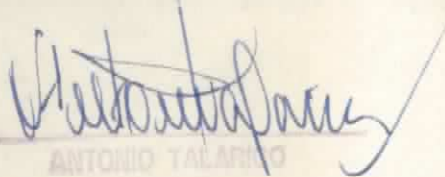
Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a abrir -
na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um cré-
dito especial na importância de NCR\$ 1.300,00 (hum mil-
e trezentos cruzeiros novos), para pagamento das despe-
sas que se verificará com a construção de uma Escola no
Bairro Alto Bastos, neste Município.

§ Único - Para cobertura do crédito especial referido por este -
artigo, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a uti-
lizar como recursos o excesso de arrecadação do Impô-
sto de Circulação de Mercadorias, que se verificará no-
presente exercício.

Artigo 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação,-
revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 21 (vinte e um) de-
agosto de 1967. (mil novecentos e sessenta e sete).


AFONSO JOÃO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Muni-
cipal de Parapuã na data supra e afixada em lugar de cos-
tume.


ANTONIO TALARICO
Secretário